


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 497/85

Eduardo Gomes(RN), 10 de Maio de 1985

Institui novos índices de aumento dos servidores municipais, fixa Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos de todos os servidores municipais em 100 % (cem por cento) nos atuais salários.

Art. 2º - A Pensão Especial concedida a Sra. DULCE MEDEIROS, é fixada em 50 % (cinquenta) por cento dos subsídios do Vice - Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos a contar de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de Maio de 1.985


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL